



REQUERIMENTO N.º

RQ 791 /2015

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

L I D O
Em, 04 / 08 / 15
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal a respeito de eventuais aumentos da tarifa usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal as informações a seguir elencadas:

- 1 - existe ou encontra-se em elaboração algum estudo técnico que indique a necessidade de majoração da tarifa usuário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF até o fim deste exercício?
- 2 - qual o impacto do eventual aumento da tarifa usuário nos subsídios concedidos pelo Poder Público ao STPC/DF?
- 3 - enviar cópia dos estudos indicados no item 1. 0

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 791 / 2015
Folha N° 0149

SECRETARIA LEGISLATIVA 21/07/2015 16:31

\$19335



JUSTIFICAÇÃO

É consabido que condições adequadas de mobilidade urbana é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo a este adotar medidas no sentido proporcionar aos cidadãos serviços públicos de transporte coletivo com qualidade e, também, com modicidade tarifária, assegurando, dessa forma, o exercício do direito de ir e vir consagrado no art. 5º, XV, da Carta Magna.

Em face disso e, ainda, diante da relevância do transporte público coletivo como meio de locomoção no Distrito Federal, reputa-se que devem ser envidados esforços pelo Poder Público ao visio de garantir a modicidade das tarifas desse modal, que transporta cerca de 500.000 (quinhentos mil) usuários diariamente.

Não é despiciendo salientar que o art. 335, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal expressamente definiu como de caráter essencial o transporte público coletivo, *in verbis*:

Art. 335. O sistema de transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.

Ante o delineado, afigura-se importante que esta Casa Legislativa, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeira as informações ora propostas com o fito de monitorar e avaliar eventuais alterações tarifárias do STPC/DF que podem produzir efeitos diretos no orçamento das famílias deste ente da federação.

Diante do aventado, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PQ Nº 791 12015
Folha Nº 0248



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 791/15.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 791 / 2015
Folha Nº 034